



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

## RESOLUÇÃO CIB/AM Nº 048/2020 AD REFERENDUM DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre o Plano Estadual de Rede de Cuidado à pessoa com deficiência no Estado do Amazonas.

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM**, no uso de suas atribuições e competências regimentais e;

**CONSIDERANDO** a Lei 13.146, de 06.07.2015, conhecida como lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;

**CONSIDERANDO** a Portaria Nº 2.479/GM/MS, de 30.12.2010, que institui a Rede de Atenção à Saúde, atualmente contida na Portaria de Consolidação nº 3 de 28.09.2017;

**CONSIDERANDO** a Portaria MS nº 835 de 25.04.2012, contida na Portaria de Consolidação Nº 6 de 28.09.2017, que institui incentivos financeiros de investimentos e de custeio das ações e metas a serem alcançadas para a promoção à saúde da população com algum tipo de deficiência;

**CONSIDERANDO** a existência da Resolução CIB/AM nº 120/2018 de 28.05.2018, que dispõe sobre a solicitação do Plano Estadual de Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência e Plano Operativo para deficiência Intelectual para o Estado do Amazonas, que necessita ser atualizado anualmente;

**CONSIDERANDO** o processo nº 01.01.017101.013840/2020-01 SES-AM, que solicita aprovação do o Plano Estadual de Rede de Cuidado à pessoa com deficiência no Estado do Amazonas.

### RESOLVE:

**APROVAR AD REFERENDUM** o Plano Estadual de Rede de Cuidado à pessoa com deficiência no Estado do Amazonas, autorizado pelo Coordenador da CIB/AM, Sr. **Marcellus José Barroso Campêlo**.

**Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Amazonas**, em Manaus, 28 de outubro de 2020.

**Franmartony Oliveira Firmo**  
Presidente do COSEMS/AM

**Marcellus José Barroso Campêlo**  
Coordenador da CIB/AM

**HOMOLOGO** as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 048/2020 datada de 28 de outubro de 2020, nos termos do Decreto de 01.09.2020.

**MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO**  
Secretário de Estado de Saúde

